Ementa: institui a data de 27 de Novembro como o ?Dia Municipal de Preven?o do C?cer de Pr?tata?, disp? sobre a inclus? de medidas de conscientiza?o, preven?o do ?C?cer de Pr?tata? com a participa?o das entidades organizadas e educativas do Munic?io de Marechal Candido Rondon, e d?outras provid?cias.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, ⊏ 1ϰ, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1ϰ - Fica institu?o no Munic?io de Marechal Candido Rondon o Dia Municipal de Preven?o ao C?cer de Pr?tata, a ser realizado anualmente, na data de 27 de Novembro.

Art. 2ϰ - A conscientiza?o para o combate do C?cer de Pr?tata poder?ser realizado em conjunto com as institui?es organizadas e educacionais, atrav? de din?icas voltadas para cada faixa et?ia, como o uso de oficinas, palestras preventivas e pe?s teatrais.

Art. 3ϰ - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO,

Sala das Sess?s, em 05 de Mar? de 2012.

ALBENICE PINTO DE SOUZA

Vereador